

# AMERICANAS

## LOJAS AMERICANAS S.A.

(*Companhia Aberta*)

CNPJ/ME nº 33.014.556/0001-96 | NIRE 33.300.028.170

Código CVM nº 8087

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde  
CEP 20081-902 – Rio de Janeiro, RJ

## FATO RELEVANTE

**Lojas Americanas S.A.** ("Companhia") (**B3: LAME3; LAME4**), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dando continuidade às informações apresentadas no fato relevante divulgado pela Companhia em 6 de julho de 2020 ("Fato Relevante da Oferta Restrita"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovada a fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido) e o efetivo aumento de capital da Companhia no montante total de R\$7.873.740.000,00 (sete bilhões, oitocentos e setenta e três milhões, setecentos e quarenta mil reais), dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), bem como a homologação do aumento de capital proposto, mediante a emissão de 108.000.000 (cento e oito milhões) de novas ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) de novas ações preferenciais de emissão da Companhia ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no âmbito da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), não sendo verificada a Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

## OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita consistiu na distribuição pública primária de 108.000.000 (cento e oito milhões) Ações Ordinárias e 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) Ações Preferenciais, com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("Coordenador Líder"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("Bank of America"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bank of America, "Global Coordinators"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Banco Santander"), do **Banco Safra S.A.** ("Safra"), do **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** ("Goldman Sachs") e do **Banco Morgan Stanley S.A.** ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Bradesco BBI, o Banco Santander, o Safra e o Goldman Sachs, "Joint Bookrunners" e, em conjunto com os Global Coordinators, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais de Emissão da Lojas Americanas S.A.", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Santander Investment Securities Inc., pelo Safra Securities LLC, pelo Goldman Sachs & Co. LLC e pelo Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): **(i)** nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(ii)** nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

### **AÇÕES ADICIONAIS**

Como não foi verificada a Distribuição Parcial, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, respeitada a proporção entre as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais estabelecida no Art. 5º, 1, do Estatuto Social ("Proporção do Capital Social"), foi, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, em 28.000.000 (vinte e oito milhões) de Ações Ordinárias e em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de Ações Preferenciais de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do Contrato de Colocação, as quais foram destinadas a atender ao excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação ("Ações Adicionais").

### **APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no Art. 5º, 2, do Estatuto Social e da Proporção do Capital Social, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do Art. 5º, §8º, do Estatuto Social, a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de julho de 2020, cuja ata será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ"), após a obtenção de seu registro na JUCERJA.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, bem como a verificação e homologação do aumento de capital, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de julho de 2020, cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na JUCERJA e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOERJ, após a obtenção de seu registro na JUCERJA.

## **PREÇO POR AÇÃO**

O preço por ação ordinária é de R\$29,78 ("Preço por Ação Ordinária") e o preço por ação preferencial é de R\$34,50 ("Preço por Ação Preferencial" e, em conjunto com o Preço por Ação Ordinária, "Preço por Ação"). O Preço por Ação, tanto no caso das Ações Ordinárias, quanto no caso das Ações Preferenciais, foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais"), realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto aos Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia ("Procedimento de Bookbuilding").

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido, tendo como parâmetro: **(i)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** a cotação das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3; e, portanto, não houve diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

**O Preço por Ação não é indicativo do preço que prevalecerá no mercado após a Oferta Restrita.**

**Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam: **(i)** controladores e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta Restrita, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas"), no Procedimento de *Bookbuilding*.

**A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais) por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir liquidez das ações ordinárias e das preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações (considerando as Ações Adicionais) aos Acionistas.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"): **(i)** para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias e/ou as ações preferenciais de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou **(ii)** que se enquadrem nas outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

### **ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço dessas ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

### **DISTRIBUIÇÃO PARCIAL**

No âmbito da Oferta Restrita, foi admitida, porém não foi verificada a distribuição parcial das Ações Ordinárias, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM 400.

### **DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Restrita serão destinados para: **(i)** investimentos na AME Digital Brasil Ltda., controlada da Companhia, bem como nas frentes de expansão, tecnologia, logística e distribuição, O2O e novos negócios da Companhia; **(ii)** capitalização da B2W – Companhia Digital ("B2W Digital"); e **(iii)** otimização da estrutura de capital.

Em relação à capitalização da B2W Digital, a Companhia e a B2W Digital estudam a possibilidade de se realizar um aumento de capital por subscrição privada na B2W Digital no montante de, aproximadamente, R\$3 bilhões, pretendendo a Companhia investir até esse valor, sem prejuízo do exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da B2W Digital. Não obstante, esse estudo é preliminar e, até a presente data, não há definição sobre as condições gerais, inclusive preço por ação e data, para realização desse eventual aumento de capital, que terá por objetivo, prioritariamente, acelerar o crescimento, incluindo eventuais aquisições estratégicas, e otimizar a estrutura de capital da B2W Digital.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **CAPITALIZAÇÃO**

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **DILUIÇÃO**

O Acionista que: **(i)** não exerceu seu Direito de Prioridade (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) no âmbito da Oferta Prioritária; ou **(ii)** exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária; ou ainda **(iii)** teve seu Pedido de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta Restrita, foi diluído.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, no âmbito dos planos de opção de compra de ações e de incentivo da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO**

As despesas e custos relacionados, bem como as comissões e os tributos relacionados à Oferta Restrita serão integralmente suportados pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição decorrentes da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA**

Segue abaixo um cronograma indicativo e estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos, a partir desta data:

<b>Eventos</b>	<b>Data prevista<sup>(1)</sup></b>
Encerramento das apresentações a potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ). Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação Ordinária e do Preço por Ação Preferencial.	
<b>1.</b> Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação Ordinária e o Preço por Ação Preferencial, o efetivo aumento de capital, bem como sua homologação. Divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação.	14 de julho de 2020
<b>2.</b> Início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita na B3.	16 de julho de 2020
<b>3.</b> Data de liquidação física e financeira das Ações na B3.	17 de julho de 2020
<b>4.</b> Data máxima para divulgação do Comunicado de Encerramento.	22 de julho de 2020

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da CVM. A Oferta Restrita não foi objeto de análise pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16 do Código ANBIMA.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.lasa.com.br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, através do telefone +55 (21) 3523-7299, ou por meio do e-mail [investidores@lasa.com.br](mailto:investidores@lasa.com.br).

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020

**Carlos Eduardo Rosalba Padilha**

Diretor de Relações com Investidores